Política de Proteção das Crianças do Graal

Preâmbulo

O Graal tem um longo e significativo percurso de trabalho com crianças, maioritariamente adolescentes, promovendo a sua participação, autonomia e capacidade de intervenção na sociedade, num quadro de respeito pelos direitos humanos, pela igualdade e pela dignidade de todas as pessoas.

O Graal reconhece a importância de assegurar ambientes seguros, inclusivos e livres de qualquer forma de violência, abuso ou discriminação, nos quais as crianças possam expressar livremente as suas opiniões, ser escutadas e participar ativamente nas decisões que lhes dizem respeito.

A Política de Proteção das Crianças do Graal constitui um documento orientador para a atuação da organização, estabelecendo os princípios, as responsabilidades e os procedimentos a observar por todas as pessoas envolvidas em atividades com menores. Visa prevenir situações de risco, assegurar o respeito pelos seus direitos das crianças e garantir uma resposta adequada a quaisquer preocupações relativas à sua segurança e bem-estar.

A presente Política tem como referência a Política de Proteção das Crianças da Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres (PPDM), da qual o Graal é membro fundador, tendo sido aprovada pelo Conselho Coordenador do Graal a 7 de janeiro de 2026.

Preâmbulo 0
I. Âmbito, aplicação e responsabilidades 1
II. Princípios 2
III. Participação de crianças em atividades do Graal 3
IV. Privacidade: proteção de dados pessoais e captação de imagens 4
V. Tecnologias de informação e comunicação 4
VI. Procedimentos para denúncias no caso de suspeita de violação da Política de Proteção das Crianças 5
Anexo I – Compromisso de Conduta 9
Anexo II – Grelha de aferição de eventuais riscos (a preencher no início de cada nova atividade, iniciativa ou campanha) 10
Anexo IV– Consentimento quanto à captação de imagens e/ou som 14
Anexo V – Consentimento sobre o tratamento de dados pessoas 16

I. Âmbito, aplicação e responsabilidades

O Graal considera a defesa e salvaguarda do bem-estar das crianças fundamental e está empenhado em proteger e promover os direitos das crianças, incluindo a sua proteção em relação a todas as formas de violência, abuso e exploração.

Aplicação legal

Esta Política é regida pela legislação nacional e deve ser interpretada de acordo com as leis e regulamentações da mesma, tendo em consideração, em particular:

● A Convenção sobre os Direitos da Criança (aprovada na Resolução 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989), ratificada por Portugal a 21 de setembro de 1990;

● A Lei de proteção de crianças e jovens em perigo (Lei n.º 26/2018, de 5 de julho);

● O Código Penal (Art.º 163.º a 170.º relativos aos crimes contra a liberdade sexual; e os Art.º 171.º a 176.º-A sobre os crimes contra a autodeterminação sexual);

● A Lei da Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto);

● A Convenção do Conselho da Europa contra a Exploração Sexual e o Abuso Sexual de Crianças (assinada a 25 de outubro de 2007), ratificada em Portugal pelo Decreto do Presidente da República n.º 90/2012, de 28/05A Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul) adotada a 11 de maio de 2011, aprovada pelo Governo português a 16 de novembro de 2012 e entrada em vigor a 11 de agosto de 2014 (inclui as mulheres com menos de 18 anos na categoria “mulher”, artigo 3.º, alínea f, alargando assim a aplicação da Convenção a todas as raparigas e meninas);

● A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) ratificada a 30 de julho de 1980 e entrada em vigor em Portugal a 3 de setembro de 1981.

Aplicação

Esta Política aplica-se aos membros dos Órgãos Sociais e a todas as pessoas trabalhadoras e voluntárias do Graal, sendo também aplicável a terceiras partes subcontratadas ou fornecedores, quando necessário. A Política de Proteção está incluída nos processos de eleição de novos membros dos Órgãos Sociais, pessoas trabalhadoras, voluntárias, terceiras pessoas e fornecedores, conforme adequado. As violações desta Política constituem um ato de má conduta.

Responsabilidades

É responsabilidade do Conselho Coordenador garantir a implementação eficaz desta política no que respeita às pessoas trabalhadoras e voluntárias.

É nomeada como Responsável da Proteção das Crianças Rosária Campos (rosaria.campos@outlook.com), a pessoa do Graal responsável por esclarecer qualquer dúvida em relação a este documento e a garantir que todas as denúncias são devidamente objeto de acompanhamento.

A revisão desta política poderá ser realizada a qualquer momento pelo Conselho Coordenador, devendo a sua revisão ser feita no mínimo a cada 3 anos.

Todas as pessoas que intervêm em projetos do Graal devem ler e comprometer-se com o presente Código de Conduta e assinar a declaração conforme o **Anexo 1**. Devem conhecer e compreender as disposições da Convenção sobre os Direitos da Criança e desta Política e tomar em devida consideração o interesse superior da criança. Devem comportar-se de acordo com as normas de conduta legais e profissionais do país, tendo o dever de fazer o possível para proteger as crianças de quaisquer abusos, violência, exploração ou danos, designadamente:

- comportar-se de maneira que não coloque as crianças em risco;
- dar resposta a quaisquer situações que possam afetar negativamente as crianças e garantir que as mesmas são devidamente reportadas, conforme o processo abaixo descrito.

II. Princípios

***1. "Do no harm"* – Não causar danos**

A base do princípio "Não causar danos" é garantir que em qualquer intervenção com as crianças é dada uma atenção especial para que daí não resultem danos intencionais ou não intencionais. Isto inclui a consideração do contexto e dos antecedentes de cada criança, bem como o potencial impacto das intervenções e atividades e dos materiais educativos utilizados nessas intervenções.

***2.* O interesse superior da criança**

O "interesse superior da criança" é a principal consideração que deve enformar todas as ações e programas em que as crianças estejam envolvidas.

***3.* Abordagem atenta a todas as crianças, com foco especial nas raparigas**

Todas as crianças têm direito à proteção, independentemente do sexo, cultura, etnia, nacionalidade, idade, religião, orientação sexual ou condição.

Enquanto movimento internacional de mulheres com o objetivo de reforçar e promover a igualdade entre mulheres e homens, o Graal está empenhado em

salvaguardar os direitos de todas as crianças, mas tem consciência do facto de as raparigas e meninas sofrerem formas desproporcionais e específicas de violência. Para abordar e remediar estas discriminações, é fundamental adotar uma abordagem que inclua dados desagregados por sexo, metodologias e intervenções sensíveis às raparigas e em relação à violência sexista a que podem estar sujeitas.

***4.* Não deixar nenhuma criança para trás**

As crianças não são um grupo homogéneo e as suas circunstâncias individuais dependem de muitos fatores, incluindo socioeconómicos, legais, familiares, étnicos, culturais, religiosos, deficiência, entre outros. É fundamental reconhecer essas diferenças e integrar uma abordagem que atenda às diferentes circunstâncias, em todas as atividades com crianças, a fim de garantir que nenhuma criança seja deixada para trás e que todas as crianças, independentemente das suas circunstâncias pessoais, tenham a oportunidade de beneficiar de tais atividades.

III. Participação de crianças em atividades do Graal

- A participação de menores em qualquer atividade deve ser voluntária e a experiência deve ser rica e positiva. As crianças devem expressar as suas opiniões livremente e devem ser ouvidas nos assuntos que lhes dizem respeito;
- Qualquer contacto direto com as crianças deve ser realizado num ambiente seguro e acessível, devendo ser evitados espaços isolados;
- Todos os contactos em diferentes estabelecimentos oficiais (por exemplo, escolas) devem respeitar as regras em vigor nos mesmos;
- Ao realizar atividades com o envolvimento de crianças, deverá ser preenchido, previamente, a grelha de aferição de eventuais riscos (**Anexo 2**), que faz parte integrante da presente Política, e enviado para a Responsável de Proteção das crianças para revisão;
- A participação de crianças em iniciativas do Graal implica o preenchimento da autorização de mãe, pai ou responsáveis legais, conforme o **Anexo 3**.

Deslocações com crianças

Todas as pessoas que acompanhem uma criança em deslocações em território nacional ou estrangeiro devem agir em conformidade com as disposições da presente Política e a legislação portuguesa.

IV. Privacidade: proteção de dados pessoais e captação de imagens

Em qualquer contacto com crianças devem ser respeitadas a sua intimidade, o direito à imagem e reserva da sua vida privada.

Captação de imagens

Todas as pessoas abrangidas pela presente Política devem respeitar as normas do Graal de captação de imagens (fotografias ou filmagem de crianças) no cumprimento das suas funções, incluindo a obtenção dos consentimentos necessários. Deve ser usado o modelo conforme o **Anexo 4**.

Devem ser tomadas todas as medidas para evitar o acesso não autorizado ou a utilização inadequada das imagens captadas/guardadas.

Tratamento de dados pessoais

As crianças merecem proteção especial quanto aos seus dados pessoais, uma vez que podem estar menos cientes dos riscos, consequências e garantias em questão e dos seus direitos relacionados com o tratamento dos dados pessoais. As crianças devem ser sensibilizadas para serem elas próprias as primeiras a proteger os seus dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais só é lícito se e na medida em que um consentimento informado seja dado. Para o consentimento ser informado, a pessoa responsável tem de explicar em linguagem clara e adequada de que forma se pretende tratar os dados que serão recolhidos.

Se a criança tiver menos de 16 anos, é obrigatório que o consentimento seja dado por uma/um titular das responsabilidades parentais. Se a criança tiver mais de 16 anos, o consentimento pode ser dado pela própria criança.

Para obter o consentimento, deve ser usado o modelo conforme o **Anexo 5**.

Atividades de investigação com crianças

Devem ser seguidos os preceitos da Lei 58/2019, designadamente respeitar o princípio da minimização dos dados e incluir a anonimização ou a pseudonimização dos mesmos sempre que os fins visados possam ser atingidos por uma destas vias e serem respeitados os padrões éticos reconhecidos pela comunidade científica.

V. Tecnologias de informação e comunicação

Devem ser tomadas todas as medidas necessárias para evitar o acesso não autorizado ou a utilização indevida de informações pessoais de crianças gravadas nos sistemas internos e apenas deverão ser acessíveis na medida do estritamente necessário e exclusivamente pelas pessoas trabalhadoras, parceiras ou voluntárias que estejam envolvidas nos projetos em causa. A utilização de tecnologias da

informação e comunicação para aceder a materiais ilegais, incluindo a conteúdos que estejam ligados à pornografia infantil, abuso ou exploração sexual, é proibida, consubstancia a prática de um crime e é punível por lei.

VI. Procedimentos para denúncias no caso de suspeita de violação da Política de Proteção das Crianças

a) Denúncia

Quem suspeite ou tome conhecimento de condutas inaceitáveis ou ilegais que afetem negativamente ou que possam colocar em risco uma criança deve, imediatamente, e no prazo máximo de cinco dias úteis, reportar a situação à Responsável pela Proteção das Crianças.

A denúncia deve sempre ser acompanhada de um relatório escrito, cuja receção deve ser confirmada pela Responsável pela Proteção das Crianças. O relatório deve descrever de forma detalhada os factos específicos que demonstram os indícios da verificação de uma conduta inaceitável, incluindo datas relevantes, nomes, etc.

Devido à gravidade, o relatório não pode ser feito de forma anónima, mas todos os relatórios serão tratados com a máxima confidencialidade possível.

Na existência de uma suspeita ou caso tenham tomado conhecimento de um crime público, como violência doméstica, exploração ou abuso sexual de uma criança por membro dos Órgãos Sociais, trabalhadoras, voluntárias ou terceiras pessoas, deve, imediatamente, reportar à Responsável pela Proteção das Crianças, que deve tomar todas as medidas para proceder à denúncia às autoridades competentes.

b) Investigação

Após a análise suprarreferida, a Responsável pela Proteção das Crianças, deverá elaborar um parecer devidamente fundamentado acerca da existência ou não de indícios suficientes, o qual deverá ser facultado às pessoas denunciante e denunciada no prazo máximo de 10 dias úteis, salvo justo impedimento.

Em caso de denúncia que envolva a Responsável pela Proteção das Crianças, compete ao Conselho Coordenador avaliar a situação e aplicar os procedimentos descritos na presente Política.

O processo de análise/investigação suprarreferido deverá estar concluído no prazo máximo de um mês a contar da data de receção da denúncia e do seu relatório inicial.

c) Resultado da investigação

A Responsável pela Proteção das Crianças deve determinar, após o processo de investigação, a resposta adequada ao relatório da denúncia. Se, como resultado, for recomendada uma medida administrativa ou disciplinar, esta deverá ser desencadeada pelo Conselho Coordenador. Todas as pessoas visadas, devem ter a informação sobre como aceder a tais serviços de apoio, conforme adequado.

d) Recurso

Não se conformando com a decisão proferida, poderá ser interposto recurso no prazo de 10 dias úteis e deve seguir os procedimentos do Graal.

Anexo I – Compromisso de Conduta

Compromisso de Conduta

Todas as pessoas que atuam em nome do Graal devem ler e comprometer-se com o presente Código de Conduta, como confirmação de leitura da Política de Proteção e reconhecimento do seu compromisso em cumprir os seus deveres de proteção das crianças e os princípios e comportamentos descritos na Política.

Como representante do Graal, irei:

- Trabalhar com respeito pelos direitos das crianças e colocar o seu interesse superior acima de todas as outras considerações;
- Atuar rapidamente quando existir qualquer preocupação ou risco para as crianças e informar a Responsável pela Proteção das Crianças, ou o Conselho Coordenador, conforme aplicável, para que sejam tomadas as medidas necessárias;
- Tratar todas as crianças com o devido respeito, sem discriminação, independentemente de sexo, cultura, etnia, idade, deficiência, religião, orientação sexual ou condição, mas tendo em conta o facto de as raparigas e meninas sofrerem formas desproporcionadas e específicas de violência, com base no sexo;
- Manter limites apropriados sempre que em contacto direto ou indireto com crianças, incluindo *online*. Reconheço que, quando contacto com crianças em virtude da minha atividade com o Graal, estou numa posição de confiança e não me envolverei em nenhuma ação que comprometa essa posição e quebre os limites apropriados;
- Assegurar que todos os dados relativos às crianças que obtenha por meio da minha função, sejam tratados com a mais alta consideração de respeito pela privacidade, incluindo recolha, armazenamento e partilha de informações.

Em qualquer circunstância, comprometo-me a não:

- Partilhar informação pessoal com crianças, incluindo informações online;
- Iniciar ou realizar tarefas de natureza pessoal com uma criança;
- Apoiar a participação de uma criança em atividades que possam constituir um abuso, violência ou exploração nos termos definidos na Política de Proteção das Crianças;
- Colocar uma criança numa situação que a envergonhe.

Declaro que li, compreendi e aceito a Política de Proteção das Crianças.

Nome:
Cargo/ Posição:
Data:

Anexo II – Grelha de aferição de eventuais riscos (a preencher no início de cada nova atividade, iniciativa ou campanha)

Grelha de aferição de eventuais riscos

Nome da atividade:

.....

Projeto em que se insere: .....

Data: ...../..... / .....

Que contacto será estabelecido com as crianças?

.....

.....

.....

Em que atividades é que as crianças serão envolvidas?

.....

.....

O contacto será presencial e/ou online?

☐ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO SE APLICA

Observações:

.....

.....

As crianças serão fotografadas ou filmadas?

☐ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO SE APLICA

Observações:

.....

.....

As crianças serão convidadas a partilhar as suas histórias/experiências pessoais?

☐ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO SE APLICA

Observações:

.....

.....

As mães, pais ou responsáveis legais estarão presentes?

☐ SIM

☐ NÃO

Observações:

.....

.....

QUE POTENCIAIS RISCOS PARA AS CRIANÇAS PODEM SER IDENTIFICADOS?

Existem riscos associados à atividade?

☐ SIM

☐ NÃO

Se sim, quais são?

.....

.....

Observações:

.....

.....

Quem estará presente?

☐ Pessoas trabalhadoras do Graal, ou de organizações parceiras

☐ Voluntárias

☐ Terceiras pessoas

No caso de estarem presentes terceiras pessoas, quem são?

.....

.....

Observações:

.....

.....

Como será o ambiente/espaço? Que problemas ou consequências físicas ou psicológicas poderão surgir?

.....

.....

.....

QUE MEDIDAS PODERÃO SER TOMADAS PARA MITIGAR ESSES RISCOS?

Quem será a pessoa responsável pela proteção das crianças durante a atividade?

.....

Que apoio estará disponível para as crianças?

.....

.....

Que mecanismos ou procedimentos podem ser antecipados/preparados?

.....

.....

Que informações sobre proteção e salvaguarda receberão as pessoas envolvidas?

☐ Política de Proteção das Crianças

☐ Outras

Observações:

.....

.....

QUEM É RESPONSÁVEL POR GARANTIR QUE ESSAS MEDIDAS SÃO IMPLEMENTADAS?

.....

Anexo III – Autorização de mãe, pai ou representante legal para participação em atividades

Autorização para participação em atividades

Nome da atividade: .....

Data da atividade: ...../...../.....

Declaro ter lido e compreendido a explicação sobre o projeto e aceito as condições de participação. Concordo e autorizo que a minha educanda/o meu educando participe no projeto, nos termos indicados.

Autorizo ☐ Não autorizo ☐

Nome da pessoa menor: .....

Data de nascimento: ...../...../.....

Nome da pessoa responsável legal: .....

Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade: .....

Morada: .....

Código Postal: ..... Localidade/Concelho: .....

Contactos:

Telemóvel: ..... Email: .....

Assinatura da pessoa responsável legal: .....

Data: ...../...../.....

Anexo IV– Consentimento quanto à captação de imagens e/ou som

Consentimento quanto à captação de imagens e/ou som

Este formulário formaliza o consentimento e as autorizações necessárias concedidos pela pessoa representante legal signatária no âmbito do projeto abaixo identificado, tendo os objetivos do projeto sido devidamente explicitados à pessoa menor.

A. Título do projeto / da iniciativa

.....

.....

Data(s) da captação de imagens/voz: .....

B. Modos de difusão do registo recolhido

Esta declaração autoriza o uso do registo de conteúdo digital (fotografias, imagens em movimento e/ou gravações de áudio) da pessoa menor e quaisquer reproduções ou adaptações do mesmo para todos os propósitos gerais em relação ao trabalho do Graal, com sede na Rua Luciano Cordeiro, nº 24, 6º A 1150-215 Lisboa, Portugal. A autorização inclui, sem limitação, o uso em quaisquer materiais de publicidade, boletins informativos, materiais técnico-pedagógicos, campanhas físicas e *online* (*website* e redes sociais) produzidos pelo Graal a qualquer momento. Inclui também a partilha do conteúdo digital com parceiros relevantes.

C. Consentimento da pessoa menor

☐ O projeto foi-me explicado e compreendi para que serve.

☐ Foi-me explicado e eu compreendi quem pode ver/ouvir o registo da minha imagem/voz.

☐ Estou de acordo que seja feito o registo, para este projeto, da minha imagem da minha voz.

Nome da pessoa menor: ..... Sobrenome: .....

Data e assinatura da pessoa menor: ...../...../..... .....

Em caso de a pessoa menor ser demasiado nova ou não saber ler, colocar quadro seguinte:

O artigo 16º da Convenção Internacional dos Direitos da Criança consagra o direito ao respeito da vida privada, o que implica designadamente o direito à imagem. Quando a criança é demasiado jovem para poder exprimir o seu consentimento de forma autónoma e esclarecida (o que significa compreender o que está em causa e as consequências do consentimento), é fundamental dar-lhe explicações

adaptadas à idade e assegurar, tanto quanto possível, considerando a idade e o seu nível de compreensão, a sua adesão ao projeto.

Nome da criança: ..... Sobrenome: .....

Idade: .....

A criança foi informada dos objetivos do projeto, sabe quem pode ver, entende o que é o registo, concorda com o registo da imagem/voz.

D. Consentimento da mãe / do pai / da pessoa representante legal

Considerando os direitos gerais relativos ao respeito da vida privada e/ou direitos particulares inerentes à propriedade intelectual e considerando o consentimento preliminar em cima expresso pela criança, ao assinar esta declaração, autorizo a fixação em suporte audiovisual e da imagem e/ou da voz da criança à minha guarda, identificada no ponto C. deste formulário, no âmbito do projeto referido no ponto A.

Declaro ser representante legal da pessoa menor identificada no ponto C. deste formulário.

Declaro ter tomado conhecimento das informações em cima descritas e concedo o meu acordo para que seja registada e difundida a imagem e/ou voz da pessoa menor que represento, identificada no ponto C. deste formulário, no âmbito exclusivo do projeto referido no ponto A.

☐ SIM

☐ NÃO

Nome: ..... Sobrenome: .....

Local e data: ..../...../.....

Assinatura: .....

Reserva o direito de retirar seu consentimento a qualquer momento. Para isso, por favor escreva um email para graalterraco@gmail.com.

Anexo V – Consentimento sobre o tratamento de dados pessoas

Declaração de consentimento sobre o tratamento de dados pessoais

Nome do projeto/da atividade no âmbito da qual são tratados dados pessoais: .....

Eu, ... portador/a do documento de identificação n.º....., válido até ....., representante legal da/o menor ....., portador/a do documento de identificação n.º....., com idade de ....., declaro o meu consentimento de forma positiva e esclarecida, relativamente à recolha, tratamento e uso dos dados pessoais da/o participante que represento.

Data: ...../..... / ..... Local: .....

Assinatura da pessoa representante legal: .....